



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL N.º 97 / 2010

--- Joaquim António Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja. -----
--- Toma público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 14 de Setembro de 2010. -----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTA -----

1.1. Proposta Nº 62 / P / 2010 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando: -----

--- o determinado nos artigos 47º e 48º da Lei nº 2/ 2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais – no que respeita à apreciação e auditoria externa das contas dos Municípios; -----

--- o teor da carta anexa, designadamente, a reestruturação societária do auditor externo do Município e a solicitação da cessão de posição contratual, com a manutenção do Revisor Oficial de Contas responsável pela auditoria às demonstrações financeiras do Município e a respectiva equipa técnica; -----

--- que o eventual cessionário cumpre todos os requisitos exigidos ao cedente pelo Município, no procedimento pré-contratual levado a cabo para a celebração do contrato de prestação de serviços de auditoria externa em vigor, conforme declaração anexa. -----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara Municipal delibere autorizar a cessão de posição contratual de acordo com o pedido e minuta anexos; -----

--- que a deliberação a aprovar esta proposta seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos do nº 2 do art. 48º da Lei das Finanças Locais." -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 62 / P / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo PS e Coligação) e uma abstenção (Grupo CDU). -----

1.2. Proposta Nº 21 / V-ML / 2010 -----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem: -----

--- **Proposta** -----

--- "Considerando que: -----

--- a) constitui atribuição municipal, segundo a alínea f) do nº. 1 do artigo 13º. da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, o apoio aos tempos livres e ao desporto, nos termos definidos pelo artigo 21º. deste diploma; -----

--- b) nos termos da Lei compete ainda à Câmara Municipal de Azambuja, "no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal", nos termos da alínea a), número 4, artigo 64º., da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro e que, nos termos da alínea b), artigo 64º., da mesma Lei compete-lhe ainda "apojar

ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra";-----

--- c) no que concerne ao Concelho de Azambuja, o Município reconhece o primordial contributo das práticas das actividades físicas e desportivas e, na qualidade de órgão de gestão, tem procurado, a nível do desporto, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu Concelho, quer através de iniciativas próprias, quer através da colaboração com outras entidades que, com atribuições e competências diferentes das suas, complementam de forma adequada as suas acções e actividades e rentabilizam de uma melhor forma os seus meios e recursos;-----

--- d) a concretização destas actividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral, e das estruturas desportivas em particular;-----

--- e) a congregação destes interesses permite criar em Azambuja um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento do Futebol, especialmente porque é a modalidade mais praticada, com maior procura e com maior impacto junto da população;-----

--- f) que a Associação de Futebol de Lisboa, entidade com largo prestígio e tradição no futebol português, é a representante dos clubes e colectividades que no Distrito de Lisboa, praticam nas competições oficiais de futebol tendo ainda desempenhado um papel importante no fomento da prática no desenvolvimento da modalidade, o que levou a que o Município de Azambuja procurasse estabelecer um entendimento com a Associação de Futebol de Lisboa, o que agora se consubstancia através do presente protocolo.-----

--- Proponho:-----

--- a aprovação do Protocolo em anexo que tem por objectivo definir a relação de compromisso entre o Município de Azambuja e a Associação de Futebol de Lisboa, com vista à prossecução de, um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento do futebol."-----

--- Protocolo de Colaboração-----

--- Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo-----

--- Primeiro:-----

--- Município de Azambuja, titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 506 821 480 com sede na Praça do Município, n.º 19, em Azambuja, representado neste acto, pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim António Ramos, divorciado, residente em Azambuja, nos termos do n.º 1 do Artigo 57 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.-----

--- Segundo:-----

--- Associação de Futebol de Lisboa (AFL), titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 500032297, com Sede na Rua Nova da Trindade, n.º 2 - 2.º, em Lisboa, representada pelo seu Presidente Carlos Manuel Lopes Ribeiro, casado natural da Freguesia de Campo Grande, Concelho de Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 5333313, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 8 de Abril de 2003, residente na Avenida de Roma, n.º 52 - 2.º Esq., Lisboa, e pelo Vice-Presidente António José Silva, casado, natural da freguesia de Maçarelos, Concelho do Porto, portador do cartão de cidadão n.º 2818341, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e válido até 23 de Fevereiro de 2014, residente no Beco do Mirante, 30 - 1.º - 1100-353 Lisboa, com poderes para este acto, qualidade e poderes que verifiquei pelos estatutos publicados no Diário da República, n.º 56, III Série, de 8 de Março de 1991, pela acta de eleição e termo de posse da direcção actual, cujas fotocópias se arquivam no Cartório da Câmara Municipal de Azambuja.-----

--- Considerando que:-----

--- a) constitui atribuição municipal, segundo a alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, o apoio aos tempos livres e ao desporto, nos termos definidos pelo artigo 21.º deste diploma.-----

--- b) nos termos da Lei compete ainda à Câmara Municipal de Azambuja, "no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de

interesse municipal", nos termos da alínea a), número 4, artigo 64º. , da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro e que, nos termos da alínea b), artigo 64º., da mesma Lei compete-lhe ainda "apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra".-----

--- c) no que concerne ao Concelho de Azambuja, o Município reconhece o primordial contributo das práticas das actividades físicas e desportivas e, na qualidade de órgão de gestão, tem procurado, a nível do desporto, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu Concelho, quer através de iniciativas próprias, quer através da colaboração com outras entidades que, com atribuições e competências diferentes das suas, complementam de forma adequada as suas acções e actividades e rentabilizam de uma melhor forma os seus meios e recursos.-----

--- d) a concretização destas actividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral, e das estruturas desportivas em particular.-----

--- e) a congregação destes interesses permite criar em Azambuja um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento do Futebol, especialmente porque é a modalidade mais praticada, com maior procura e com maior impacto junto da população.-----

--- f) que a Associação de Futebol de Lisboa, entidade com largo prestígio e tradição no futebol português, é a representante dos clubes e colectividades que no Distrito de Lisboa, praticam nas competições oficiais de futebol tendo ainda desempenhado um papel importante no fomento da prática no desenvolvimento da modalidade, o que levou a que o Município de Azambuja procurasse estabelecer um entendimento com a Associação de Futebol de Lisboa, o que agora se consubstancia através do presente protocolo.-----

--- É celebrado o presente protocolo aprovado pela Câmara Municipal de Azambuja, por deliberação de xx de xxxxxxxxxx de 2010, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

--- Primeira-----

--- Objecto-----

--- O presente protocolo tem por objectivo definir a relação de compromisso entre os outorgantes com vista à prossecução de, um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento do futebol.-----

--- Segunda-----

--- Obrigações do Primeiro Outorgante-----

--- Constitui obrigação do Município de Azambuja:-----

--- atribuir, após apuramento dos valores a efectuar pela AFL e a enviar em duas fases para o Município de Azambuja, até 31 de Dezembro e 31 de Março de cada ano, disponibilizando até 31 de Janeiro e 30 de Abril seguintes à apresentação, uma participação financeira à Associação de Futebol de Lisboa, que obrigatoriamente corresponderá às despesas totais e integrais associadas aos seguintes custos:-----

--- a) custos de inscrições, revalidações de jogadores dos escalões jovens nacionais amadores, de provas distritais e nacionais, dos clubes do Concelho de Azambuja, constantes na relação em anexo que passa a fazer parte do presente Protocolo e que deverá ser enviada pelo Município de Azambuja até 30 de Junho de cada ano, em todos os escalões etários, que disputam os quadros competitivos da Associação de Futebol de Lisboa e Federação Portuguesa de Futebol.-----

--- b) custos de inscrições, por equipa, até 25 jogadores seniores amadores, de todos os clubes do Concelho de Azambuja, que disputam os quadros competitivos da Associação de Futebol de Lisboa e Federação Portuguesa de Futebol (FPF).-----

--- c) custos de inscrição de todas as jogadoras femininas, inclusive seniores, de todos os Clubes do Concelho de Azambuja, que disputam os quadros competitivos da Associação de Futebol de Lisboa e Federação Portuguesa de Futebol.-----

--- d) custos dos seguros desportivos de jogadores de todos os clubes do Concelho de Azambuja, que disputam os quadros competitivos da Associação de Futebol de Lisboa e Federação Portuguesa de Futebol. -----

--- e) custos dos cartões e códigos de barra de jogadores de todos os clubes do Concelho de Azambuja, que disputam os quadros competitivos da Associação de Futebol de Lisboa e Federação Portuguesa de Futebol. -----

--- f) custos das quotas de inscrição nas provas da AFL e FPF de todas as equipas dos clubes do Concelho de Azambuja que disputam os quadros competitivos da Associação de Futebol de Lisboa e Federação Portuguesa de Futebol. -----

--- Terceira -----

--- Obrigações do Segundo Outorgante -----

--- São obrigações da Associação de Futebol de Lisboa: -----

--- 1. Isentar de pagamento a realização pelos clubes do Concelho de Azambuja, das custas das inscrições, revalidações, seguros desportivos, exames médicos, cartões e códigos de barras, dos jogadores nacionais amadores, em todos os escalões etários, de provas distritais e nacionais, que disputam os quadros competitivos da Associação de Futebol de Lisboa e Federação Portuguesa de Futebol. -----

--- & único – Esta isenção no que se refere aos jogadores dos escalões jovens nacionais amadores, de provas distritais e nacionais só é válida para os clubes incluídos na listagem que for enviada pelo Município de Azambuja, sendo que na falta de recepção pela AFL de listagem não haverá isenção. -----

--- 2. Isentar de pagamento a realização pelos clubes do Concelho de Azambuja, das custas dos seguros desportivos, cartões e códigos de barras dos dirigentes, de provas distritais e nacionais, que disputam os quadros competitivos da Associação de Futebol de Lisboa e Federação Portuguesa de Futebol. -----

--- Quarta -----

--- Dúvidas e Omissões -----

--- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo dos outorgantes. -----

--- Quinta -----

--- Tribunal Arbitral -----

--- 1. Todas as questões emergentes da interpretação, aplicação ou validade das cláusulas do presente protocolo, que suscitarem litígio entre os respectivos outorgantes, serão submetidas a julgamento de um Tribunal Arbitral que funcionará em Azambuja e que será constituído por 3 (três) árbitros, sendo um nomeado pelo Município de Azambuja, outro pela Associação de Futebol de Lisboa e o terceiro, que presidirá cooptado pelos dois Árbitros anteriormente mencionados. -----

--- 2. Se, qualquer das partes, não nomear o seu árbitro dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados após a data em que for convidado a fazê-lo pela outra parte, ou se 15 (quinze) dias depois de indicados os dois Árbitros cuja designação cabe às partes, não houver acordo quanto à sua cooptação, a escolha do(s) Árbitro(s) em falta será feita pelo Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa. -----

--- Sexta -----

--- Funcionamento do Tribunal Arbitral -----

--- 1. O Tribunal Arbitral julgará segundo a equidade e das suas deliberações não cabe recurso. -----

--- 2. A deliberação deverá ser pronunciada dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da nomeação do último dos 3 (três) Árbitros. -----

--- 3. No caso de existência de acordo esta compreenderá à deliberação proferida. -----

--- 4. Não havendo acordo por parte dos Árbitros das partes, o Árbitro presidente proferirá decisão, optando pelo laudo do Árbitro que no seu entender corresponda à decisão mais equitativa. -----

--- Sétima-----
--- Encargos do Processo-----
--- Cada parte deverá pagar os seus custos relativamente a qualquer arbitragem, incluindo a remuneração do seu árbitro e as demais despesas que lhe digam respeito, sendo as custas e despesas comuns, incluindo a remuneração do Árbitro presidente, repartidas de igual forma por ambas as partes.-----

--- Oitava-----
--- Direito de Denúncia-----
--- Qualquer dos outorgantes pode denunciar o protocolo agora celebrado, desde que comunicado por escrito à outra parte com 60 dias de antecedência sobre a data do seu termino inicial ou renovação, sem embargo de serem sempre devidas as obrigações assumidas pelas partes dentro do prazo de validade do protocolo.-----

--- Nona-----
--- Prazo de Vigência-----
--- Este protocolo tem a duração de dois anos a partir da data em que for outorgado, com efeitos a partir de um de Julho de dois mil e xxxx sendo automaticamente renovado, por períodos iguais e sucessivos de um ano.-----
--- E, para constar se lavrou este protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 21 / V-ML / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.-----

1.3. Proposta Nº 27 / V-AMF / 2010 -----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- "Tendo em conta:-----

- 1. as responsabilidades do Município em matéria de Educação;-----
- 2. a abertura de 1 sala de jardim-de-infância em Vila Nova de São Pedro;-----
- 3. a necessidade de um conjunto de material de desgaste que proporcione um fluente início das actividades lectivas.-----

--- Proponho:-----

--- a atribuição de uma verba no valor de 200€ (duzentos euros) ao Agrupamento de Escolas do Alto Concelho para aquisição de material de desgaste para o ensino Pré-escolar."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 27 / V-AMF / 2010 aprovada por unanimidade.-----

1.4. Proposta Nº 28 / V-AMF / 2010 -----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:-----

--- **Proposta**-----

--- "Considerando:-----

- 1. as responsabilidades do Município em matéria de Educação, nomeadamente ao nível de refeições e pessoal não docente;-----
- 2. a abertura do novo jardim-de-infância em Vila Nova de São Pedro;-----
- 3. a capacidade das Juntas de Freguesia e das IPSS's darem, localmente, uma resposta mais pronta e eficiente a estas necessidades.-----

--- Proponho:-----

--- a aprovação da minuta de Protocolo anexo, a celebrar com a Junta de Freguesia de Vila Nova de São Pedro e o Centro Social e Paroquial de Alcoentre."-----

--- **Protocolo**-----

--- Entre o Município de Azambuja, pessoa colectiva nº 506 821 480, representado pelo seu Presidente, Joaquim António Ramos, designado 1º outorgante;-----

--- e-----

--- O Centro Social e Paroquial de Alcoentre, pessoa colectiva nº 501 658 637, representado pelo Presidente da Direcção, o Pe. Tiago Miguel Fialho Neto, designado 2º outorgante;-----

e-----

--- Junta de Freguesia de Vila Nova de São Pedro, pessoa colectiva nº 506 931 439, representada pelo seu Presidente Lúcio Costa, designado 3º outorgante, celebra-se o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

--- Primeira-----
--- O objecto do presente protocolo consiste no fornecimento de refeições e suplementos para o Jardim-de-infância de Vila Nova de São Pedro. Este serviço será assegurado pelo Centro Social e Paroquial de Alcoentre e coordenado por esta autarquia. Os pagamentos serão processados pela Freguesia de Vila Nova de São Pedro.-----

--- Segunda-----
--- O Centro Social e Paroquial de Alcoentre fornecerá diariamente refeições ao preço de 2,15€ e suplementos alimentares ao preço de 1,35€.-----

--- Terceira-----
--- A Câmara Municipal de Azambuja transferirá para a Junta de Freguesia de Vila Nova de São Pedro o valor referente a refeições e suplementos alimentares, correspondentes aos alunos carenciados e os valores dos restantes alunos, correspondentes à diferença entre o valor real da refeição e o definido pelo Ministério da Educação.-----

--- Quarta-----
--- Os alunos que não são abrangidos pelo Subsídio de Acção Social Escolar, deverão os Encarregados de Educação proceder ao pagamento das refeições à respectiva Junta de Freguesia, com base no valor definido por Despacho pelo Ministério da Educação, que, posteriormente, acertará os respectivos pagamentos ao Centro Social e Paroquial.-----

--- Quinta-----
--- O número total de refeições e suplementos, bem como, as listagens referentes aos alunos carenciados, serão enviadas no início do ano lectivo.-----

--- Sexta-----
--- 1. Deverá ser preenchido e enviado mensalmente para a Divisão de Educação da Câmara Municipal de Azambuja, o relatório Diário do Refeitório;-----

--- 2. O Técnico Municipal responsável por esta área poderá visitar a cozinha e o local das refeições sempre que necessário.-----

--- Sétima-----
--- Quaisquer alterações ao número de refeições a fornecer deverão ser comunicadas na manhã anterior.-----

--- Oitava-----
--- A Câmara Municipal de Azambuja compromete-se a transferir, por período lectivo para a Freguesia de Vila Nova de São Pedro, a verba de 1.135€ (mil cento e trinta e cinco euros) para apoio ao desenvolvimento das actividades durante o ano lectivo 2010/ 2011.-----

--- Nona-----
--- O presente protocolo, assinado por representantes de todas as partes é válido para o presente ano lectivo e renovável automaticamente por períodos de um ano, com os aditamentos necessários no que concerne ao valor, ao número das refeições e suplementos."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 28 / V-AMF / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.-----

2. INFORMAÇÕES

2.1. Informação N.º 9 / P / 2010

--- "Assunto: Modificação ao orçamento-----

--- Considerando o teor da Proposta n.º 5-A / P / 2009 que delega no Presidente da Câmara competência para a elaboração de Alterações ao Plano de Actividades Municipais, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento e, nos termos do nº 3, do art. 65º, do Decreto-lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas, informo a Câmara sobre a realização das seguintes modificações orçamentais, datadas de 13 de Agosto, que se anexam: -

--- 9ª Alteração ao Orçamento da Despesa-----
--- 9ª Alteração ao Plano de Actividades -----
--- 9ª Alteração ao Plano de Investimentos."-----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2. Departamento Administrativo e Financeiro-----

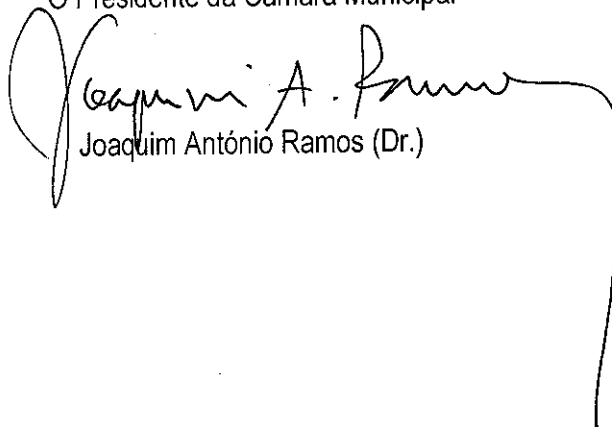
--- *Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 10 de Setembro de 2010*-----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.3. Gabinete de Apoio ao Presidente - Correspondência trocada com o Conselho de Administração da EPAL-----

--- *Assunto: Conduta adutora do Castelo de Bode na Vila de Azambuja*-----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----
--- Secção de Expediente Geral, 17 de Setembro de 2010.-----

O Presidente da Câmara Municipal



Joaquim António Ramos (Dr.)